



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 66

São Paulo, terça-feira, 30 de março de 2021

Número 60

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 60.155, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a isenção do rodízio municipal, a autorização para circular em vias destinadas à circulação de pedestres e a permissão de estacionamento em praças, ilhas e calçadas, aos veículos vinculados a entidades inscritas no Programa Sampa Mais Solidária.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam asseguradas aos veículos que fazem a distribuição de alimentos vinculados a entidades inscritas no Programa Sampa Mais Solidária:

I – a isenção de rodízio para fins de circulação na região integrante do Centro Expandido, a qualquer horário;

II – a autorização para circular em vias destinadas à circulação de pedestres, ou calçadas, desde que em velocidade baixa, usando pisca alerta e com preferência a pedestres e ciclistas;

III – a permissão de estacionamento em praças, ilhas e calçadas.

Art. 2º O cadastro dos veículos será efetuado perante a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que compartilhará as informações ao Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV, para fins de registro e acompanhamento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes e a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania disporão sobre o procedimento a ser observado para a efetivação do cadastro de que trata o "caput" do artigo 2º.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de março de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

ANA CLAUDIA CARLETO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 29 de março de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA 482, DE 29 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6410.2021/0003173-5

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar o senhor JOÃO VICTOR TAVARES GALIL, RF 3099-1, a partir de 01/04/2021, do cargo de Assessor Jurídico, Ref. DAS-12, do Gabinete da Superintendência, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de março de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 255, DE 29 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6410.2021/0003173-5

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

NOMEAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1- MEIRE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, RG 24.871.239-1-SSP/SP, a partir de 01/04/2021, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, Ref. DAS-12, do Gabinete da Superintendência, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

2- FERNANDO PEREIRA FIORI, RG 46.520.236-SSP/SP, para exercer o cargo de Assistente Jurídico, Ref. DAS-11, do Departamento de Administração e Finanças, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

3- ANTONIO MARCOS BAZILONI, RG 23.145.933-SSP/SP, para exercer o cargo de Vistoriador de Veículos, Ref. DAI-02, do Gabinete da Superintendência, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subpre-

feituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de março de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

SECRETARIAS

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 025/SMDHC/2021

ANA CLAUDIA CARLETO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Instituir Comissão Especial de Análise e Julgamento do Edital de Credenciamento nº 001/SMDHC/2021 – Projeto Rede Cozinha Cidadã - Comunidades, na seguinte conformidade:

MÔNICA WATANABE NASCIMENTO, RF 879.618.1 - Presidente

RAÍSSA MONTEIRO SARÉ, RF 881.017-6 - Membro

RAELEN BEGO LUIZ, RF 807.581-6 - Membro

MARCOS PAULO CAMPOS, RF 886.074.2 - Membro

SOPHIA FELIZ MEDEIROS, RF 886.020.3 - Membro

TAYNÁ RODRIGUES SALVIANO, RF 877.335.1 - Membro

MAYARA MATHIAS DA SILVA, RF 878.900.2 - Membro

II – Esta portaria tem validade enquanto estiver vigente o Decreto nº 59.283 de 16 de Março de 2020.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 026/SMDHC/2021

ANA CLAUDIA CARLETO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Instituir Comissão Especial de Análise e Julgamento do Edital de Credenciamento nº 02/SMDHC/2021 – Projeto Sampa+Solidária, na seguinte conformidade:

RENATA MIE GARABEDIAN, RF 847.417.6 - Presidente

MARCOS PAULO CAMPOS, RF 886.074.2 - Membro

SOPHIA FELIZ MEDEIROS, RF 886.020.3 - Membro

TAYNÁ RODRIGUES SALVIANO, RF 877.335.1 - Membro

LARISSA DIANA MICHELAM, RF 835.915.6 - Membro

ALCYR BARBIN NETO, RF 840.169.1 - Membro

KELVIN KAWAMOTO TAKARA, RF 878.861.8 - Membro

II – Esta portaria tem validade enquanto estiver vigente o Decreto nº 59.283 de 16 de Março de 2020.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO SEI Nº 6410.2021/0002861-0-Assunto:- Adiantamento Bancário em nome de Camila Soares Anastácio, RF: 3097/11--DESPACHO: - I - APROVAR as contas apresentadas pela Sra. Camila Soares Anastácio, RF: 3097/11, correspondente ao mês de MARÇO/2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja execução apresentou despesas, nos termos expostos pela Seção Técnica de Contabilidade doc. 041565537.-II - Publique-se, após a FM-231, para ultimar providências, nos termos expressos na Resolução nº 14/12, do E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

PROCESSO SEI Nº 6410.2021/0001455-5: Assunto: Adiantamento Bancário em nome de Camila Soares Anastácio, RF: 3097/11--DESPACHO: - I - APROVAR as contas apresentadas pela Sra. Camila Soares Anastácio, RF: 3097/11, correspondente ao mês de FEVEREIRO/2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja execução apresentou despesas, nos termos expostos pela Seção Técnica de Contabilidade doc. 041555240.-II - Publique-se, após a FM-231, para ultimar providências, nos termos expressos na Resolução nº 14/12, do E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

EDITAIS

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6074.2021/0001549-1

Despacho Autorizatório

I – À vista dos elementos trazidos ao presente processo, em especial do parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal, cujos fundamentos acolho e adoto como razão de decidir, com arrimo em especial nas normas contidas no Decreto Municipal nº 59.283/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, na pesquisa de preço e no princípio da razoabilidade, com fulcro no artigo 25, caput, da lei federal nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do EDITAL DE CREDENCIAMENTO –

Edital nº 001/SMDHC/2021, cujo objeto consiste no credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados em comunidades com altos índices de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo, em suas proximidades ou em comunidades próximas ou, na falta destes, em qualquer localidade da cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições às populações das comunidades, com logística de entrega e distribuição em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, pelo valor único de 10,00 (dez reais) por unidade, nos termos e condições elencadas no edital. A íntegra do Edital consta disponível no site da SMDHC https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/acesso_a_informacao/ no espaço ora denominado "Editais".

II – Ademais, APROVO a minuta de Edital acostada ao Processo Administrativo nº 6074.2021/0001549-1 - doc. 041619898.

EDITAL Nº CREDENCIAMENTO Nº 01/ SMDHC/2021

REDE COZINHA CIDADÃ - COMUNIDADES

Edital de convocação pública para o credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados em comunidades com altos índices de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo, em suas proximidades ou em comunidades próximas ou, na falta destes, em qualquer localidade da cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições às populações das comunidades elencadas neste edital, com logística de entrega e distribuição em pontos fixos indicados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, nos termos deste edital.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Recebimento via e-mail: smdhccpddh@prefeitura.sp.gov.br

Período de recebimento da documentação: do dia 30/03/2021 até o fim do período da emergência de enfrentamento da pandemia.

Pedidos de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail smdhccpddh@prefeitura.sp.gov.br

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.420.613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim – Rua Líbero Badaró, 119 – CEP 01.009-000 – Centro, nesta Capital, representada por sua Secretária Municipal, senhora ANA CLAUDIA CARLETO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que em obediência ao que preceitua as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 59.283, de 16 de março de 2020 e suas normas relacionadas, se acha aberto o credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados em comunidades com altos índices de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo, em suas proximidades ou em comunidades próximas ou, na falta destes, em qualquer localidade da cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições às populações das comunidades elencadas neste edital, com logística de entrega e distribuição em pontos fixos indicados pela SMDHC, de acordo com as disposições que se seguem.

Para o conhecimento da íntegra do Edital, os interessados poderão consultar através do site da SMDHC https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/acesso_a_informacao/ no espaço ora denominado "Editais", enquanto durar o período de emergência do enfrentamento da pandemia.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A senhora ANA CLAUDIA CARLETO, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, denominada nos autos deste edital como SMDHC, torna público que se acha aberto procedimento de credenciamento de restaurantes ou similares, inscritos e situados em comunidades com altos índices de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo, em suas proximidades ou em comunidades próximas ou, na falta destes, em qualquer localidade da cidade de São Paulo, para prestar serviço de fornecimento de refeições às populações das comunidades elencadas neste edital, com logística de entrega e distribuição em pontos fixos indicados pela SMDHC interessados em fornecer refeição, tipo marmiteix com talher descartável, mediante contratação direta, conforme condições deste edital. A contratação direta será realizada com fundamento no artigo 25, caput, da Lei federal 8.666/93.

1.2 Constitui objeto da contratação o fornecimento de refeições que atendam as necessidades diárias de refeição de até 20.000 (vinte mil) pessoas em situação de vulnerabilidade social, em marmiteix com talher descartável, exclusivamente no horário do almoço e durante todos os dias da semana (de segunda a domingo), conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.3 Tal objeto doravante denominado Cozinha Cidadã - Comunidades, tem por OBJETIVOS PRINCIPAIS:

1.3.1 Garantir à população em situação de vulnerabilidade social localizada nas comunidades elencadas neste edital, por meio da distribuição de refeições em marmiteix, o direito humano à alimentação adequada, durante a atual conjuntura de decretação de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

1.3.2 Diminuir aglomerações, conforme recomendação da OMS, nos pontos de fornecimento de alimentação do Poder Público para esta população, como o Bom Prato do Governo do Estado;

1.3.3 Fomentar a rede de comércio de alimentação da cidade de São Paulo (restaurantes e similares) e, também, toda a cadeia de abastecimento que fornece suprimentos a estes comércios, seja de produtores rurais e orgânicos, produtores de descartáveis, rede atacadista de distribuição de alimentos, dentre outros;

2. DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE subsidiará a importância única de R\$ 10,00 (dez reais) por refeição com entrega e distribuição em ponto fixo, constante no Anexo I deste edital, a ser escolhido pelo CONTRATADO no ato da contratação, impreterivelmente das 11h às 12h.

2.2 No preço fixado não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Inclui-se, porém, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes e distribuição, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Os interessados em obter o credenciamento e ser contratado para prestação do serviço descrito no item 1.1, supra, deverão informar a quantidade mínima e máxima diária de interesse de fornecimento diário, bem como em quantos e quais dias da semana.

3.2 Os interessados em obter o credenciamento e ser contratado para prestação do serviço descrito no item 1.1, supra, deverão, além de cumprirem as normas sanitárias exigidas, entregar, pelo e-mail smdhccpddh@prefeitura.sp.gov.br, os seguintes documentos:

3.2.1 Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;

3.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.5 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.3 Juntamente com os documentos relacionados no item 3.2 deste edital, os interessados deverão apresentar:

3.3.1 Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

3.3.2 Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistiu impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

3.3.3 Declaração com os dados da agência e conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil, em nome do CONTRATADO;

3.3.4 Declaração de plena concordância com as condições de prestação dos serviços estipuladas neste instrumento de convocação, devendo constar de referida declaração os seguintes dados:

* nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

* número do processo e do edital de credenciamento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os documentos relacionados no item 3 deste edital deverão ser apresentados por e-mail, sob fé, podendo a qualquer momento ser requerido cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável pelo recebimento da solicitação de credenciamento.

4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, levando em consideração também os períodos de prorrogações contidos em portarias excepcionais da Receita Federal, em razão do momento.

4.3 O resultado do pedido de credenciamento será publicado no Diário Oficial da Cidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

4.4 Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente edital de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto do contrato decorrente do credenciamento de que trata este edital deverá ser produzido e embalado no estabelecimento da CONTRATADA, levando em consideração as condições exigidas na Portaria SMS nº 2.619/11, em especial os itens 5, 6 e 7, e suas alterações.

5.2 A entrega e distribuição deverá ocorrer em um dos pontos fixos estipulados pela SMDHC, constate no Anexo I.

5.3 O horário para entrega deverá ocorrer imprevisivelmente entre 11h e 12h, todos os dias da semana ou nos dias escolhidos pelo CONTRATADO.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

6.1.1 A cada segunda-feira, a CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado do serviço prestado ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, que será analisado pela SMDHC em conjunto com os elementos trazidos pela fiscalização.